



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 264/98 de 15 de Abril de 1.998.

DOA TERRENO PARA O ESTAD
DO e dá outras providên
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, CEA
RÁ, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ART.1º- Considerando de grande necessidade para a
regularização de documentos e para fins de funcionamento do
Ensino Médio no Município de Abaiara na Escola de Ensino Fun
damental e Médio Belarmino Lins de Medeiros.

ART.2º- Considerando que as instalações ora existen
tes já são de propriedade do Estado.

ART.3º- Considerando que a Manutenção do Ensino Mé
dio é de competência do Estado e que o local de funcionamento
também terá que ser de propriedade deste.

ART.4º- Considerando que o terreno onde está cons
truído a Escola de Ensino Fundamental e Médio Belarmino Lins
de Medeiros é de propriedade do Município de Abaiara, Ce.

ART.5º- Considerando que é de interesse da Adminis
tração Municipal trazer para o nosso município o ensino de
2º Grau, visando assim, facilitar o estudo para os jovens do
nosso município.

ART.6º- RESOLVE doar ao Estado, um terreno situado
á rua Expedito Oliveira das Neves, nº 182, Abaiara CE, medin
do 50(Cinquenta) metros de frente por 60(Sessenta) metros de
fundos, local onde funciona a Escola de Ensino Fundamental
e Médio Belarmino Lins de Medeiros, para que possa reconhecer
o Curso de 2º Grau em nosso Município pelo Conselho de Educa -
ção do Estado, e evitar que os nossos jovens se desloquem pa
ra outros municípios.

ART.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei, estrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Ceará, 15
de Abril de 1.998.


FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

Prefeito Municipal.